



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quinta-feira, 19 de julho de 2018

Ano V - Edição nº 00190 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C069291C80FC5786D8B2E507AA12E699

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL Nº 015/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 016/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 017/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 018/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 019/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 020/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 021/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 022/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 024/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 025/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 030/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 031/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2018 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 034/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 017/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 018/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 024/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 025/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 033/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 034/2018 - IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 015/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03317P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES ANDRADE**, matrícula nº 1502, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 016/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03352P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VILMA DE JESUS SILVA SANTOS**, matrícula nº 1635, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 017/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03367P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **RITA ANDRADE SANTOS**, matrícula nº 1346, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 018/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03368P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ELIANA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 1080, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 019/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03388P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SUELY SOUZA COSTA**, matrícula nº 1209, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 020/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03370P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VALDINEA REIS NASCIMENTO**, matrícula nº 1215, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 021/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03390P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CLAUDENICE BARBOSA SANTANA**, matrícula nº 1470, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 022/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.02.03359P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **CARMELITA FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº 236, Enfermeira, Nível - A, Classe 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03545P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ELIENE GALVÃO SOUZA**, matrícula nº 4266, Enfermeira, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 024/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03579P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ELIAN BATISTA LEAL**, matrícula nº 245, Agente Administrativo, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 024, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 025/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03629P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **GENY CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 8762, Assistente Administrativa, Nível - A, Classe 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 025, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03337P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **inteiros** ao beneficiário vitalício **LUIZ PINHEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 519, Ajudante de Manutenção e Reparos, Nível A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03355P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA GORETTE LEAL NOGUEIRA**, matrícula nº 459, Assistente Administrativa, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03708P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SONIA DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 987, Gari, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03553P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ZIONEIDE CARIBÉ COSTA**, matrícula nº 1492, Agente Administrativa, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 030/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.02.03535P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **TEREZA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1804, Agente de Serviços Gerais, Nível - A, Classe 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 031/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03895P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **inteiros** à beneficiária vitalícia **MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 213, Guarda Municipal, Nível - A, Classe 11, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03403P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA**, matrícula nº 155, Guarda Municipal, Nível - A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 034/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.02.03339P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **EVANICE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 126, Agente de Serviços Gerais, Nível - A, Classe 12, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA
CONCEIÇÃO GONÇALVES ANDRADE**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03317P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES ANDRADE**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1502, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.509,12 (Treze mil quinhentos e nove reais e doze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.607,50 (Mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.187,08 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Treze mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos); Hora Aula Extra Incorporada 27 horas – R\$ 984,18 (Novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora VILMA DE
JESUS SILVA SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03352P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª VILMA DE JESUS SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1635, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.827,27 (Doze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,24 (Mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.187,08 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Três mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos); Gratificação Incorporada Diretor e Vice-Diretor – R\$ 597,59 (Quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 017/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA
ANDRADE SANTOS**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03367P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. RITA ANDRADE SANTOS**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1346, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.086,64 (Nove mil oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.004,16 (Quatro mil e quatro reais e dezesseis centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.401,46 (Mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 400,42 (Quatrocentos reais e quarenta e dois centavos); Regência 66,93% – R\$ 2.679,98 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 600,62 (Seiscentos reais e sessenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C069291C80FC5786D8B2E507AA12E699

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 018/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIANA
SOUZA OLIVEIRA”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03368P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª ELIANA SOUZA OLIVEIRA**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1080, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.625,07 (Sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.813,49 (Três mil oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos); Quinquênio 25% – R\$ 953,37 (Novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – 381,35 (Trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); Regência 49,95% – R\$ 1.904,84 (Mil novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 572,02 (Quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora SUELY
SOUZA COSTA”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03388P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. SUELY SOUZA COSTA**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1209, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.286,84 (Nove mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.004,16 (Quatro mil e quatro reais e dezesseis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.201,25 (Mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – 800,83 (Oitocentos reais e oitenta e três centavos); Regência 66,93% – R\$ 2.679,98 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 600,62 (Seiscentos reais e sessenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C069291C80FC5786D8B2E507AA12E699

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **VALDINEA
REIS NASCIMENTO**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03370P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VALDINEA REIS NASCIMENTO**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1215, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.087,67 (Dez mil oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.004,16 (Quatro mil quatro reais e dezesseis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.201,25 (Mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – 1.601,66 (Mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos); Regência 66,93% – R\$ 2.679,98 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 600,62 (Seiscentos reais e sessenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLAUDENICE
BARBOSA SANTANA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03390P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. CLAUDENICE BARBOSA SANTANA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1470, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.229,68 (Doze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.530,95 (Mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45% – R\$ 1.968,37 (Mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Treze mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 021, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
CARMELITA FERREIRA DE BRITO”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.02.003359P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **Sr.ª CARMELITA FERREIRA DE BRITO**, exercente do cargo de Enfermeira, Nível A, Classe 11, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 236, CPF nº 068.887.985-34 RG nº 01.490.896-43 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos 2 (dois) meses e 9 (nove) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 2.103,32 (Dois mil cento e três reais e trinta e dois centavos), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE MAIO DE 2018

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIENE
GALVÃO SOUZA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03545P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ELIENE GALVÃO SOUZA**, exercente do cargo de Enfermeira, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 4266, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.450,53 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.654,25 (Dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Anuênio 30% – R\$ 796,28 (Setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA. EM, 30 DE MAIO DE 2018. _____ Rosemairiy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 024/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIAN
BATISTA LEAL”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03579P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ELIAN BATISTA LEAL**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 245, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.921,19 (Oito mil novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.263,35 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 2.312,90 (Dois mil trezentos e doze reais e noventa centavos); Gratificação Incorporada 50% – 1.631,68 (Mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada 42% – 1.713,26 (Mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 024, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 025/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **GENY
CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03629P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. GENY CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA**, exercente do cargo de Assistente Administrativa, Nível A, Classe 09, Matrícula nº 8762, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.075,63 (Seis mil setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.045,17 (Três mil quarenta e cinco reais e dezessete centavos); Anuênio 17% – R\$ 882,78 (Oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos); Estabilidade Econômica – R\$ 2.147,68 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 025, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ
PINHEIRO DE ALMEIDA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03337P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. LUIZ PINHEIRO DE ALMEIDA**, exercente do cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 519, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.912,43 (Nove mil novecentos e doze reais e quarenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.263,35 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 2.569,89 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Hora Extra 50% Incorporada - 50 Horas – R\$ 1.631,68 (Mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada - 90 Horas – R\$ 2.447,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA
GORETTE LEAL NOGUEIRA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03355P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA GORETTE LEAL NOGUEIRA**, exercente do cargo de Assistente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 459, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.608,29 (Seis mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.263,35 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.713,26 (Mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos); Gratificação Incorporada 50% – 1.631,68 (Mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA. EM, 30 DE MAIO DE 2018. _____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora SONIA DA
COSTA SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03708P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª SONIA DA COSTA SANTOS**, exercente do cargo de Gari, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 987, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.950,42 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.235,17 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos); Anuênio 32% – R\$ 715,25 (Setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA. EM, 30 DE MAIO DE 2018. _____ Rosemairiy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZIONEIDE
CARIBÉ COSTA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03553P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ZIONEIDE CARIBÉ COSTA**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1492, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.949,21 (Mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.499,39 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); Anuênio 30% – R\$ 449,82 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA. EM, 30 DE MAIO DE 2018. _____ Rosemairiy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
TEREZA GONÇALVES DOS SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.02.03535P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à **servidora Srª. TEREZA GONÇALVES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 12, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 1804, CPF nº 437.865.615-91 RG nº 09.311.991-74 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos e 29 (vinte e nove) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 870,54 (Oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 83,46 (Oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE MAIO DE 2018
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA
CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03895P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA**, exercente do cargo de Guarda Municipal, Nível A, Classe 11, Matrícula nº 213, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.563,87 (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.259,27 (Mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos); Anuênio 21% – R\$ 423,11 (Quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos); Hora Extra 50% Incorporada – 60 Hora – R\$ 755,56 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Gratificação Guarda 10% – R\$ 125,93 (Cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA. EM, 30 DE MAIO DE 2018. _____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ CARLOS
BARBOSA COSTA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03403P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA**, exercente do cargo de Guarda Municipal, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 155, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.580,38 (Sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.363,07 (Mil trezentos e sessenta e três reais e sete centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.753,25 (Mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); Gratificação Incorporada 50% – R\$ 681,54 (Seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); Gratificação Subinspetor 60% – R\$ 817,84 (Oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos); Hora Extra Incorporada - 60 horas – R\$ 1.022,30 (Mil vinte e dois reais e trinta centavos); Hora Extra Incorporada – 114 horas R\$ 1.942,38 (Mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 30 DE MAIO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 033/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor AGNALDO
JOSÉ DE JESUS ”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03358P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. AGNALDO JOSÉ DE JESUS**, exercente do cargo de Encarregado de Turma, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 769, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.036,27 (Três mil trinta e seis reais e vinte e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.499,39 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); Anuênio 35% – R\$ 787,18 (Setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos); Gratificação Incorporada 50% – R\$ 749,70 (Setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 033, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE MAIO DE 2018

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 034/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE á servidora
EVANICE SOUZA SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.02.03339P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora Sr^a. **EVANICE SOUZA SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 12, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, matrícula nº 0126, CPF nº 895.718.275-68 RG nº 05.613.705-24 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 889,68 (Oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 64,32 (Sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

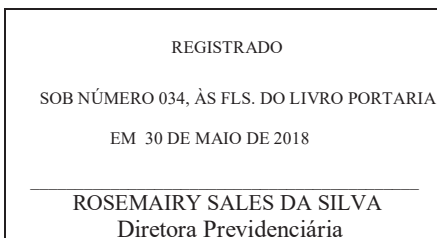
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br